



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**Gabinete Dep. Repórter Sérgio Guimarães**

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas unidades escolas públicas e privadas de Santa Catarina.

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino público e privado no Estado de Santa Catarina, ficam obrigados a instalar nos acessos escolares públicas e privadas detectores de metais e/ou detectores manuais de metais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeitos desta lei, caberá à Polícia Militar de Santa Catarina, em especial ao PROERD, programa educacional de resistência às drogas, identificar e recomendar às unidades escolares as adequações necessárias de segurança, estabelecendo, através de relatórios fundamentados, a descrição quantitativa e operacional dos equipamentos de segurança a serem utilizados, bem como realizar treinamento aos agentes de apoio educacional para manuseio dos equipamentos adequadamente.

Art. 2º Nas unidades escolares identificadas com ocorrências de acesso de estudantes, servidores ou terceiros desconhecidos com armas de qualquer tipo, bem como registros de violência ou crimes nas dependências escolares, deverão ser realizados os monitoramentos por agentes especializados ou policiais militares.

Art. 3º As unidades escolares terão o prazo de cento e oitenta dias para as devidas adequações, a partir da vigência desta lei.

Art. 4º Para fins de autorização de uso dos equipamentos, as unidades escolares deverão formalizar, no ato da matrícula do aluno, termo de consentimento e de responsabilidade em caso de descumprimento das normas que visam a entrada de qualquer tipo de armas nas dependências escolares.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Com o objetivo de dar mais tranquilidade e segurança aos professores, alunos e funcionários, se vê a necessidade da instalação dos dispositivos de segurança com detectores de metais, nas entradas das unidades escolares públicas e privadas, garantido assim a segurança de todos que estão dentro do espaço escolar.

A violência tem aumentado nos estabelecimentos de ensino com agressões por instrumentos como armas brancas de todas as espécies, armas de fogo e outros objetos que são utilizados para a prática criminosa no ambiente escolar.

Esta iniciativa tem a finalidade de dar mais tranquilidade para os pais, alunos e profissionais da educação, coibindo o acesso de armas nas dependências escolares e aumentando a segurança de todos que nela frequentam.

Sala da Sessões,

Deputado Repórter Sérgio Guimarães



ELEGIS  
Sistema de  
Processo  
Legislativo  
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio da Rosa Guimarães**, em 28/02/2023, às 19:00.

---